

**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira
SEPOL – Serviço de Programação e Logística**

Processo nº 10865.000580/2011-80
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: Por Item
Forma e Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço global

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRF/LIM nº 04/2011

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, doravante denominada apenas DRF/LIM, localizada na Rua Pedro Zaccaria, 444, Jd. Nova Itália, Limeira-SP, torna público que às **10h01min do dia 24 de MAIO de 2011**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, DO TIPO ELETRÔNICO, JULGAMENTO MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 7.377 de 30 de setembro de 1985, Lei nº 9.261, de 10 de janeiro de 1996, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2005, Decreto 2.271 de 07 de Julho de 1997 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03, nº 04 E 05, de 2009 e demais legislações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 10865.000580/2011-80.

ABERTURA DA SESSÃO**DATA: 24/05/2011****HORÁRIO: 10h01min (horário de Brasília).****LOCAL: sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).****UASG: 170145**

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União até a abertura da sessão, através do sítio www.comprasnet.gov.br

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. A licitante que não obtiver o Edital na Rua Pedro Zaccaria, nº 444, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, ou no sítio www.comprasnet.gov.br deverá comunicar, pelos e-mails valter.koppe@receita.fazenda.gov.br, seus dados e e-mail para ser informada de eventual esclarecimento acerca do Pregão.

O não envio do *email* na situação descrita no parágrafo anterior eximirá a Administração da responsabilidade de comunicação direta sobre eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial.

As eventuais impugnações/esclarecimentos/avisos referentes ao pregão poderão ser acompanhadas por meio do menu do fornecedor na opção: Visualizar Impugnações→Esclarecimentos→Avisos do sítio www.comprasnet.gov.br.

A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, a ser prestado para as **Agências da Receita Federal do Brasil em Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo**, de natureza contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, para um período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis a critério da Administração até 60 (sessenta) meses, conforme informado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

Item	Descrição dos serviços
1	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF Araras, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.
2	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF Pirassununga, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.
3	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF Mogi Guaçu, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.
4	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF São João da Boa Vista, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.
5	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF São José do Rio Pardo, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.2 Para todos os fins e efeitos, integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Formulário de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Realização de Vistoria.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Somente poderão participar da presente licitação, as microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

2.1.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes do *sítio* www.comprasnet.gov.br > LIVRE ACESSO > SICAFWEB. Esse cadastramento é regido pela Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 17/05/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que podem ser obtidas no *sítio* www.comprasnet.gov.br > LEGISLAÇÃO > Instruções Normativas.

2.2 O Pregão será conduzido pela DRF/Limeira, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.3 Não serão habilitadas nesta licitação empresas:

- a) que não estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- b) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) suspensas de contratar com a União por meio da DRF/LIM;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, consoante dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) em recuperação judicial;
- g) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- h) em dissolução ou em liquidação; e
- i) constituídas sob a forma de empresa em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Valter.koppe@receita.fazenda.gov.br. (Decreto nº 5.450/2005 – art. 18)

3.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET (Decreto nº 5.450/2005, art. 18, § 1º).

3.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Decreto nº 5.450/2005, art. 18, § 2º).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os endereços eletrônicos constantes do subitem 3.1 deste edital.

4.2 Quaisquer respostas do pregoeiro a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações do ato convocatório serão estendidas a todas as licitantes por meio dos endereços de e-mail por elas indicados nos termos de retirada do edital constantes do *sítio* www.comprasnet.gov.br, do processo administrativo 10865.000580/2011-80 ou os encaminhados para os endereços eletrônicos constantes do subitem 3.1 deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, consoante dispõe o *caput* do artigo 3º, combinado com o artigo 13, inciso I, do Decreto 5.450/2005.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico de compras do governo federal, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à DRF/LIM, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

a) Cartório de Notas e Ofício competente; ou

b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da DRF/LIM, à vista dos originais; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2 A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser feita até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão pública na Internet.

6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicos obtidas por meio da Internet será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.

6.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, mesmo autenticados, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, salvo se expressamente requeridos por este edital.

6.6 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa, e seu reinício ocorrerá somente após comunicação expressa aos participantes:

a) por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; e/ou

b) por meio dos endereços de e-mail indicados pelas licitantes nos Termos de Retirada do Edital constantes do sítio www.comprasnet.gov.br ou os constantes no processo administrativo nº 10865.000580/2011-80.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 A licitante, quando do envio de sua proposta, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital;

b) de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

c) de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

8.1.1 Como requisito para a participação no pregão a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar (manifestar), em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.1.2 As licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.2 O enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte será verificado automaticamente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, refletindo no sistema após o encerramento da fase de lances.

8.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico **por item**, doravante denominado Sistema Eletrônico.

8.4 Os preços propostos deverão ser registrados indicando o **valor global proposto por item (valor global por 20 meses). Será considerado como valor global do item o valor mensal do serviço multiplicado por 20 meses.**

8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

8.6.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.

8.7 Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.8 A licitante deverá suportar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

8.9 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.11 Será desclassificada a proposta de preço que não atenda as exigências do edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

8.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

8.13 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, ou todos os itens, do objeto do presente Edital.

8.14 As declarações mencionadas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação das propostas, e as declarações mencionadas no subitem 8.1 serão consultadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

9. DO ANEXO ÀS PROPOSTAS

9.1 Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo**. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A partir do horário previsto no Preâmbulo deste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

10.2 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

10.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1 Os lances deverão ser registrados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM, considerado como valor global do item o valor mensal do serviço referente ao item, multiplicado por 20 meses**.

11.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6 Antes do encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro enviará, por meio do Sistema Eletrônico, aviso da iminência desse encerramento.

11.7 Após esse aviso da iminência do encerramento, transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa.

11.9 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, o menor valor negociado nos termos do subitem 11.8 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 **O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por item** integrante do objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante

declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

12.1.1 Para fins da análise de aceitação da proposta, a licitante convocada pelo Pregoeiro deverá enviar para a DRF/LIM (Rua Pedro Zaccaria, nº 444 – Jardim Nova Itália – Limeira/ SP – CEP 13.481-901), no prazo de três dias úteis, **a via original da Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo III deste Edital**, escrita em papel, nelas inserindo a identificação, carimbo do CNPJ, endereço, dados bancários e telefone da licitante, assinatura do responsável legal ou procurador devidamente identificado e eventual modificação de preço decorrente da oferta de lances, conforme modelo do IIV deste Edital.

12.2 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise das Propostas.

12.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do Preço em relação ao valor de referência do item para a contratação.

12.3.1 Não será aceito preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração, conforme parágrafo único do artigo 9º do Decreto 6204/07. No caso de o preço permanecer acima do de referência mesmo após a negociação com o Pregoeiro, a proposta será desclassificada.

12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ao Fundo Perdido.

12.5 Será considerada inexecutável a Proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os Preços de Mercado acrescido dos respectivos encargos.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.7 Caso a Proposta não seja aceitável, ou caso a licitante desatenda as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante que optar por não utilizar o SICAF - para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal – itens 13.2 e 13.3 – deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.2 Habilitação Jurídica

13.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual.

13.2.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

13.2.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Regularidade Fiscal

13.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, que será efetuada mediante a apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União,

por ela administrados.

13.3.1.1 As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 5.586, de 19/11/05, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

13.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 Declarações e Atestado de Vistoria

13.4.1 O pregoeiro procederá à impressão das declarações constantes do item 8.1 do Edital e seus subitens.

13.4.2 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, inclusive a que optou em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar Declaração escrita de elaboração independente de proposta.

13.4.3 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, inclusive a que optou em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar Atestado(s) de Vistoria, com data posterior à divulgação/publicação do aviso da licitação, emitido por servidor da respectiva Agência da Receita Federal do Brasil (ARF), comprovando que a licitante vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da unidade onde será prestado o serviço objeto desta licitação.

13.4.3.1 A visita às ARFs onde será(ão) executado(s) o serviço(s) deverá(ão) ser procedida(s) por pessoa indicada pela licitante e poderá ser efetuada até o dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, sendo necessário prévio agendamento com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.3.2 A não-comprovação de que a licitante efetuou a visita no(s) local(is) indicado(s) implicará sua inabilitação.

13.5 Qualificação técnica

13.5.1 Atestado de bom desempenho – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado;

13.5.1.1 Considerar-se-á como pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, atestado(s) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor estimado anual do contrato. Considerar-se-á como compatível, a comprovação de prestação de serviços em prédio ou sala, comercial ou de serviços.

13.5.2 Documento comprobatório de registro e habilitação da pessoa jurídica junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA/SP)**, que comprove atividade relacionada com o Objeto.

13.5.3 Declaração assinada pelo representante legal da proponente indicando o profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, **devidamente registrado no CREA e detentor de atestado técnico compatível com o serviço a ser executado.**

13.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 Todos os documentos de habilitação deverão ser encaminhados imediatamente após a aceitação da proposta, pela licitante classificada em primeiro lugar, via *fac-símile* por meio dos telefones (19) 2113.3100, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.8 Caso a licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF esteja em situação irregular, ou seja, com as certidões fiscais vencidas, poderá apresentar o(s) documento(s) que acarretou/acarretaram a situação de irregularidade no prazo estabelecido no item 13.8.1 deste edital.

13.8.1 Pregoeiro poderá, a seu critério:

- a) solicitar que os documentos de habilitação da licitante sejam enviados durante a sessão pública, via *fac-símile*, para os números (19) 2113.3100, em prazo a ser estipulado no *chat*; ou

- b) suspender a sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação, informando no *chat* o novo dia, data e horário para sua continuação.

13.9 O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

13.10 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

13.11 No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

13.12 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgão ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

13.13 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

13.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Encerrada a etapa de habilitação, será aberto prazo para manifestação da intenção de recorrer, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.6 O motivo apresentado para a interposição de recurso administrativo, declarado durante a sessão pública, quando da manifestação da intenção de recorrer, vinculam as razões do recurso.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14.8 Eventualmente poderão ser recebidos, por meio de fax, documentos citados nas razões e contra-razões que não puderem ser enviados pelo sistema eletrônico.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SEPOL – Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal em Limeira, situado na Rua Pedro Zaccaria, nº 444 - Jardim Nova Itália – Limeira/SP, telefones (19) 2113.3108 e (19) 2113.3120.

14.10 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, **a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital**, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato (Anexo II deste Edital), com as ressalvas do subitem 3.6 da referida Cláusula;

II – Pedido de Reconsideração, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.10.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

14.10.2 A intimação dos atos referidos no subitem 14.10 deste Edital, excluídas as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação dos itens licitados será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.

15.2 Se houver interposição de recurso administrativo, as atribuições pela adjudicação dos itens acatados passarão à autoridade competente para julgá-los.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente para decidir o recurso homologará o pregão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da adjudicatária e da contratada são aquelas arroladas na Cláusula Oitava do Termo de Contrato (Anexo II do Edital).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Cláusula Nona do Termo de Contrato (Anexo II do Edital).

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, que se constitui no anexo II deste Edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba/SP.

19.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Termo de Contrato. A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade constante da alínea “c” da Cláusula 13ª do Termo de Contrato.

19.3 Antes da assinatura do contrato, será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta *on line* ao sistema. O resultado dessa verificação deverá se impresso e juntado nos autos do processo.

19.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação e possua alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, terá assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade contratante, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.4.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em não atender os requisitos estipulados no subitem 19.4 deste edital no prazo ali estipulado, poderá ensejar multa de até 20% (vinte por cento) do valor ofertado, independentemente da aplicação de quaisquer outras penalidades cabíveis.

19.5 Para a assinatura do Termo de Contrato, é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária no Pregão.

19.6 Se a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à União convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

19.7 Independente de sua transcrição, farão parte do contrato o edital, a proposta de preço da adjudicatária, os documentos de habilitação apresentados pela licitante e a nota de empenho emitida para suportar a despesa.

19.8 O Contrato e seus eventuais aditamentos só terá(ão) validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado(s) pelo Sr. Delegado da DRF/LIM, e publicado(s), por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Será dispensada a prestação de garantia pela Administração para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto artigo 56 da Lei 8.666/93.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do Contrato deverá atender fielmente o disposto no instrumento convocatório, no contrato e na legislação pertinente, e no seguinte, além do disposto no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.3 Mediante acordo das partes, poderá haver supressões de serviços ou de quantitativos de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

21.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores da DRF/LIM, especialmente designados pela respectiva autoridade competente da DRF/LIM, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009.

21.5 A fiscalização será exercida no interesse da DRF/LIM e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.6 A DRF/LIM se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Edital, do Contrato ou da legislação pertinente.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2011, através da seguinte Dotação Orçamentária: 25103, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Gestão: 00001 – TESOURO, ficando a emissão da Nota de Empenho e respectivos pagamentos a cargo da DRF/LIM.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

23.2 Serão admitidos reajustes de preços e prorrogações do contrato observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e nos artigos 30, 30-A e subsidiariamente nos artigos 37 a 41-B da da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009 e conforme cláusulas terceira e sexta do Termo de Contrato (Anexo II deste Edital).

23.3 A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que estará condicionada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

23.4 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, **tendo como limite máximo a variação do IGPM, coluna 07 da revista Conjuntura Econômica, publicada pela FGV.**

23.5 Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será operacionalizado conforme Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato (Anexo II deste Edital).

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As licitantes/adjudicatárias/contratadas que desatenderem as regras estabelecidas neste edital ficarão submetidas às sanções administrativas informadas na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato (Anexo II deste Edital).

26. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 A inexecução e a rescisão do contrato será procedida de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93.

27. DO RECEBIMENTO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME

27.1 O recebimento dos serviços de instalação do sistema de alarme objeto deste Edital será realizado, por servidor da respectiva Agência da Receita Federal do Brasil.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender interesse público.

28.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta de preço e documentação de habilitação.

28.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela apresentação da proposta de preço ou da documentação referente ao presente edital.

28.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DRF/LIM, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.6 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

28.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Seção Judiciária do domicílio da representante da União.

28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da sessão pública do pregão, será designada nova data para a abertura do pregão.

28.11 O Edital e seus anexos poderão ser acessados através dos sítios: www.comprasnet.gov.br (UASG 170145) e www.receita.fazenda.gov.br → Instituição → licitações → Fase de Divulgação de Edital.

28.12 Cópia do edital e seus anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Rua Pedro Zaccaria, nº 444 – Jardim Nova Itália – Limeira/SP.

28.13 A prestação de Serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

28.14 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade que designou o pregoeiro.

Limeira, 09 de maio de 2011.

Luiz Otávio de Souza Delgado
Chefe do SEPOL da DRF/LIM

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Contratação de prestação de serviços de vigilância eletrônica

1. INTRODUÇÃO

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira – DRF/LIM pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 6.204/07 e a IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009, e nas demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica, habilitada e registrada no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA/SP)**, especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, a ser prestado para as Agências da Receita Federal do Brasil de Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra**, em substituição aos postos noturnos da vigilância ostensiva.

Entende-se por vigilância eletrônica o serviço que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido.

2. JUSTIFICATIVA

Em resposta à necessidade de redução de despesas determinada pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, verificou-se a possibilidade de instalação de sistema de vigilância eletrônica em substituição aos postos noturnos da vigilância ostensiva nas ARF citadas, mantendo um nível satisfatório de segurança patrimonial destas Unidades, porém sem necessariamente arcar com os custos substancialmente mais elevados correspondentes à prestação do serviço de vigilância e segurança armada.

O serviço em questão é de natureza continuada, devendo ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, para um período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis a critério da Administração até 60 (sessenta) meses.

Tendo em vista a possibilidade de empresas buscarem atender à prestação do serviço em determinada Agência e não em outra, o critério para julgamento será por item, aumentando a competitividade no certame.

3. OBJETIVO

Busca-se, com a contratação dos serviços descritos no capítulo 4 - Objeto, atender com custo significativamente reduzido as necessidades de proteção do patrimônio das ARF Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo, especialmente no período noturno, através da detecção e informação aos responsáveis (responsáveis pelo imóvel, patrimônio, gerenciador de contrato, central de monitoramento remoto e órgãos públicos competentes) de alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante.

Pretende-se, assim, alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. OBJETO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada e registrada no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA/SP)**, especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica, a ser prestado

nas Agências da Receita Federal do Brasil em Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo, incluindo:

- Prestação de serviços de locação de sistema de alarme;
- Prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes; e
- Prestação de serviços de vistoria de pronta resposta; onde:

Prestação de serviços de locação de sistema de alarme: Prestação de serviços de instalação e de locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de vigilância eletrônica para futuro monitoramento remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo: instalação da infra-estrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, e a manutenção preventiva e corretiva.

Prestação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes: Prestação de serviços de vigilância eletrônica das áreas que integram o escopo da contratação, por meio do monitoramento remoto - a partir de central própria, especificamente instalada com este objetivo - de um sistema de equipamentos eletrônicos especialmente desenvolvidos para este fim, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

Prestação de serviços de vistoria de pronta resposta: Prestação de serviços de vistoria técnica de segurança de pronta resposta das áreas que integram o escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para locomoção até o local do disparo do alarme, para comunicação com a central e para atingir os níveis de serviço estabelecidos.

Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios.

Locais onde os serviços serão prestados:

- Araras/SP
Rua Sete de Setembro, nº 535, Centro
- Mogi Guaçu/SP
Avenida Nove de Abril, nº 402, Centro
- Pirassununga/SP
Rua 15 de Novembro, nº 1032, Centro
- São João da Boa Vista/SP
Rua Benedito Araújo, nº 170, Centro
- São José do Rio Pardo/SP
Rua Marechal Floriano, nº 368, Centro

Horário, frequência e periodicidade da prestação do serviço:

- 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, para um período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis a critério da Administração até 60 (sessenta) meses.

Rotina de Execução:

A partir da expedição da Ordem de Serviço (OS) a(s) Contratada(s) instalará(ão) o(s) sistema(s) de alarmes nas ARFs e estabelecerá(ão) a(s) comunicação(ões) destes equipamentos com a(s) respectiva(s) Central(is) de Monitoramento, que recepcionará(ão) os sinais dos sensores instalados nas ARF remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido na ficha de monitoramento, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

Uma vez disparado o alarme de uma ARF, a respectiva Central de Monitoramento acionará a vistoria técnica de segurança de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pela ARF e/ou os Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central estabelecer este contato.

O responsável pela vistoria permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela ARF e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência e a tomada da decisão pertinente ao caso pelo responsável pela ARF.

Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pela ARF e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados no relatório eletrônico de ocorrências e no livro de registro de ocorrência, que serão instrumentos de apresentação obrigatória à fiscalização do contrato mensalmente, para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes.

Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela Contratada sempre que a mesma ou a Contratante detectarem qualquer imperfeição/defeito no sistema. A Contratada realizará bimestralmente manutenção preventiva do sistema de alarmes. Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

Os recursos para fazer frente à contratação ora em pauta correrão à conta da Unidade Orçamentária 25103 – Secretaria da Receita Federal do Brasil, Gestão Tesouro 00001, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, ficando a emissão da Nota de Empenho e respectivos pagamentos a cargo da DRF/RPO.

Uma vez homologado o procedimento de licitação e publicado seu resultado será expedida uma ordem de execução do serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do mesmo.

Especificações técnicas mínimas exigidas para o sistema de alarme a serem instalados na **ARF de Araras**:

Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme para Monitoramento à distância, com as seguintes características mínimas: Número mínimo de Zonas: 16 (dezesesseis). Códigos mínimo de Usuário: 20 (vinte). Também deve possuir: Circuito de auto-proteção e auto-verificação; Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provinda da rede pública; Supervisão de falta de linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema back-up de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
2	Teclado LCD de acesso para utilização das operações	01
3	Bateria 12 V, 7 A	01
4	Sirene Piezoelétrica – 120 db	02
5	Sensor Infra-vermelho passivo – com articulador/suporte	11

6	Cabo 4 x 40, 4 vias (metros)	400
7	Telefone celular para uso do equipamento de segurança e/ou rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
8	Linha telefônica para uso do aparelho celular, caso necessário (se não for utilizado o sistema de transmissão via rádio e/ou GPRS).	01
9	Placa de sinalização em alumínio	01

Especificações técnicas mínimas exigidas para o sistema de alarme a serem instalados na **ARF de Pirassununga**:

Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme para Monitoramento à distância, com as seguintes características mínimas: Número mínimo de Zonas: 10 (dez). Códigos mínimo de Usuário: 50 (cinquenta). Também deve possuir: Circuito de auto-proteção e auto-verificação; Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provida da rede pública; Supervisão de falta de linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema back-up de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
2	Teclado LCD de acesso para utilização das operações	01
3	Bateria 12 V, 7 A	01
4	Sirene Piezoelétrica – 120 db	02
5	Sensor Infra-vermelho passivo – com articulador/suporte	12
6	Cabo 4 x 40, 4 vias (metros)	400
7	Telefone celular para uso do equipamento de segurança e/ou rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
8	Linha telefônica para uso do aparelho celular, caso necessário (se não for utilizado o sistema de transmissão via rádio e/ou GPRS).	01
9	Placa de sinalização em alumínio	01

Especificações técnicas mínimas exigidas para o sistema de alarme a serem instalados na **ARF de Mogi Guaçu**:

Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme para Monitoramento à distância, com as seguintes características mínimas: Número mínimo de Zonas: 10 (dez). Códigos mínimo de Usuário: 46 (quarenta e seis). Também deve possuir: Circuito de auto-proteção e auto-verificação; Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provida da rede pública; Supervisão de falta de linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema back-up de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
2	Teclado LCD de acesso para utilização das operações	01
3	Bateria 12 V, 7 A	01
4	Sirene Piezoelétrica – 120 db	02
5	Sensor Infra-vermelho passivo – com articulador/suporte	10
6	Cabo 4 x 40, 4 vias (metros)	200
7	Telefone celular para uso do equipamento de segurança e/ou rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
8	Linha telefônica para uso do aparelho celular, caso necessário (se não for utilizado o sistema de transmissão via rádio e/ou GPRS).	01
9	Placa de sinalização em alumínio	01

Especificações técnicas mínimas exigidas para o sistema de alarme a serem instalados na **ARF de São João da Boa Vista**:

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

1	Central de Alarme para Monitoramento à distância, com as seguintes características mínimas: Número mínimo de Zonas: 16 (dezesesseis). Códigos mínimo de Usuário: 48 (quarenta e oito). Também deve possuir: Circuito de auto-proteção e auto-verificação; Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provida da rede pública; Supervisão de falta de linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema back-up de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
2	Teclado LCD de acesso para utilização das operações	01
3	Bateria 12 V, 7 A	01
4	Sirene Piezoelétrica – 120 db	02
5	Sensor Infra-vermelho passivo – com articulador/suporte	15
6	Sensor Magnético sem fio (portas)	05
7	Cabo 4 x 40, 4 vias (metros)	400
8	Telefone celular para uso do equipamento de segurança e/ou rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
9	Linha telefônica para uso do aparelho celular, caso necessário (se não for utilizado o sistema de transmissão via rádio e/ou GPRS).	01
10	Placa de sinalização em alumínio	01

Especificações técnicas mínimas exigidas para o sistema de alarme a serem instalados na **ARF de São José do Rio Pardo**:

Item	Descrição	Quantidade
1	Central de Alarme para Monitoramento à distância, com as seguintes características mínimas: Número mínimo de Zonas: 12 (doze). Códigos mínimo de Usuário: 50 (cinquenta). Também deve possuir: Circuito de auto-proteção e auto-verificação; Sistema alternativo à falta de energia-elétrica provida da rede pública; Supervisão de falta de linha telefônica ligada ao sistema de alarme, com acionamento de sistema back-up de telefone celular e/ou kit de rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
2	Teclado LCD de acesso para utilização das operações	01
3	Bateria 12 V, 7 A	01
4	Sirene Piezoelétrica – 120 db	02
5	Sensor Infra-vermelho passivo – com articulador/suporte	12
6	Cabo 4 x 40, 4 vias (metros)	400
7	Telefone celular para uso do equipamento de segurança e/ou rádio para transmissão de alarme e/ou GPRS.	01
8	Linha telefônica para uso do aparelho celular, caso necessário (se não for utilizado o sistema de transmissão via rádio e/ou GPRS).	01
9	Placa de sinalização em alumínio	01

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada por esta DRF, estabelecendo-se o custo para o conjunto de serviços de locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário com manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, que compõem o sistema de vigilância eletrônica, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência do serviço.

O dimensionamento da quantidade de equipamentos necessária para atendimento do objetivo exposto no item 3 e de suas especificações foi obtido com base nas especificidades de cada prédio, compreendendo a área total, os pontos vulneráveis e as quantidades de entradas, entre outros.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados, com a verificação dos critérios definidos para os serviços, conforme o Acordo de Nível de Serviços – ANS estabelecido em contrato em conformidade com o item 22 deste Termo de Referência;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da verificação mencionada no parágrafo anterior, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive seus anexos, ou na legislação.

Comprovar a prestação dos serviços propostos, no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional em atividades de vigilância eletrônica e manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de documentação.

7. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos do § Único do artigo 51-B da IN 02, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009.

O serviço a ser contratado é serviço de engenharia, porém passível de enquadramento na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05.

Corroboram para o enquadramento do serviço objeto desta contratação como serviço comum o fato de o objeto se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, posto que não haverá apreciação de propostas técnicas, e ser ofertado por muitos fornecedores e comparável com facilidade.

Assim, tais serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

8. PREÇO DE REFERÊNCIA E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

O preço de referência é o **valor máximo mensal e pelo período de 20 meses**, admitidos por esta Administração para esta contratação, calculado com base em propostas de preços obtidas junto a empresas prestadoras do serviço que operam localmente são os que seguem:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal (R\$)	Valor 20 meses (R\$)
1	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF Araras, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses).	190,00	3.800,00

Valor por extenso: três mil e oitocentos reais.

2	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF Mogi Guaçu, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses).	250,00	5.000,00
Valor por extenso: cinco mil reais.			
3	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF Pirassununga, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses).	180,00	3.600,00
Valor por extenso: três mil e seiscentos reais.			
4	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF São João da Boa Vista, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses).	290,00	5.800,00
Valor por extenso: cinco mil e oitocentos reais.			
5	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF São José do Rio Pardo, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses).	295,00	5.900,00
Valor por extenso: cinco mil e novecentos reais.			
Valor Global dos 20 meses dos Itens: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)			

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela(s) contratada(s), obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997, na IN SLTI/MPOG nº 02 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

- a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
- b) Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente o Acordo de Nível de Serviços - ANS;
- d) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;
- e) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
- f) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- g) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- i) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- j) Acionar, na ocorrência de disparo do sistema de alarme, a Vistoria de Pronto Resposta;
- k) Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pela Agência, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
- l) Instalar senha de coação;
- m) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;**
- n) Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;
- o) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à manutenção completa do Sistema de Vigilância Eletrônica contratado, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento do citado sistema;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

- q) **Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;**
- r) **O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;**
- s) Instalar, quando necessária a substituição de materiais do Sistema de Vigilância Eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;
- t) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
- u) **Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;**
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- w) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;
- x) Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
- y) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação da DRF quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.
- aa) Qualquer necessidade de HARDWARE ou SOFTWARE específicos para interface das Centrais de Alarme para Monitoramento à distância, instaladas em cada local de prestação do serviço, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento;
- bb) **Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA/SP), quando da assinatura do Contrato;**
- cc) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
- dd) Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- ee) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- ff) Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- gg) Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

- hh) Fornecer número telefônico fixo e móvel, fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- ii) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- jj) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF- por ocasião de cada pagamento;**
- kk) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.**

10. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência do início da execução dos mesmos;
- b) Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Anotar no Livro de Ocorrência as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- k) Arcar com a despesa relativa ao custo das chamadas telefônicas na comunicação entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço, desde que a contratada utilize a prestadora designada pela DRF/RPO, excluído o acionamento do GPRS.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os serviços de monitoramento à distância de sistemas de vigilância eletrônica serão licitados por item, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item.

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital, houver ofertado o menor preço global anual para o item.

Para fins desta licitação, considerar-se-á como preço global anual do item o valor correspondente à totalidade dos serviços a serem prestados para o período de 20 (vinte) meses de contratação.

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

12. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

Os serviços a serem contratados são serviços de engenharia, nos termos do § Único do artigo 51-B da IN 02, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009, porém são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Uma vez satisfeitas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pelo SEPOL da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, da Oitava Região Fiscal, creditado mensalmente em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.

O pagamento dos serviços será em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o décimo dia, contado do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentado, referente à competência vencida.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes deste Termo de Referência, do Anexo I ao Contrato – Acordo de Nível de Serviço – ANS, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

15. CONTRATO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Limeira.

Juntamente com este instrumento, deverá ser assinado o Acordo de Nível de Serviços, cujo objetivo é observar os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com o art. 17 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009.

Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Nota de Empenho em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Superior Competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

Na data de emissão da Nota de Empenho, antes da assinatura do contrato, será verificada pela DRF/LIM, por meio de consulta “on line” ao sistema, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

Caso a licitante homologada não esteja inscrita no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a sua inscrição neste Sistema deverá ser feita pela Administração, sem ônus para a licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

Será admitido o reajuste do preço do contrato, com base na Lei 8.666/93, no Decreto 2.271/97 e na IN/MPOG nº 02/2008 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009.

16. GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidade convencionadas no Acordo de Nível de Serviços – ANS.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital, da proposta de preços da Contratada ou do Contrato.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira/SP, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme item 13 deste Termo.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

Antes do pagamento será verificada a regularidade da Contratada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme IN SRF nº 480/2004, e alterações.

Não haverá a retenção prevista acima na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do artigo 16 da mesma Lei.

Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples feita pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação, conforme o caso, representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato terá vigência a partir da assinatura por 20 (vinte) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Conforme disposto no *caput* art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08 a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato não será prorrogado quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

20. VISTORIA

A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá, obrigatoriamente, efetuar vistoria no local onde serão instalados os equipamentos especificados no item 4 – Objeto, sendo exigida a apresentação do Atestado de Vistoria no certame licitatório.

A vistoria se justifica pelas peculiaridades de realização dos serviços em cada local, pois não há padronização das instalações das Unidades, divergindo, principalmente, quanto à área total a ser protegida, a localização espacial e as características de cada prédio, e seus pontos críticos, que influirão notadamente quanto à disposição dos sensores em cada unidade.

21. ART

A empresa vencedora do certame deverá registrar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), quando da assinatura do contrato, assim como em outros momentos definidos em lei.

22. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço - ANS entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Contratante;

O nível de serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à Contratante.

O ANS tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa da Administração com relação aos resultados esperados na execução dos serviços. Os indicadores serão aferidos pela Contratante conforme tabela abaixo:

Prazos de Atendimento e Conclusão dos Serviços

Indicadores	Metas de Tempo de Atendimento
Prazo para Manutenção Corretiva	03 horas a partir do início do expediente
Periodicidade da Manutenção Preventiva	Bimestral
Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta	10 minutos
Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria	02 minutos

O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas na tabela acima, em obediência ao disposto no Art. 17 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009. As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido no ANS, que será parte integrante do Contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **UNIÃO** e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. não assinar o contrato;
- 1.3. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.5. fraudar na execução do contrato;
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. cometer fraude fiscal.

1.8. Incidirá também na sanção prevista no item 1 a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão;

2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

2.2 Multa (que deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela contratante):

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por intermédio da unidade contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem 2.3 desta cláusula, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

2.5 Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, poderá à Administração aplicar, à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos, isoladamente ou cumulativamente, especialmente nas hipóteses previstas no Acordo de Níveis de Serviços – Anexo I ao Contrato;

3.1 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa;

3.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

3.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a adjudicatária deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

3.4 Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

3.5 A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

3.6 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, dirigido ao Chefe do SEPOL da DRF/RPO, facultada defesa prévia do interessado no prazo de

5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens 2 e 3 acima e de 10 (dez) dias para a do item 1.

3.7 A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRF/LIM nº 04/2011

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº.....

Processo nº 10865.000580/2011-80

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

A **União**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, doravante denominada apenas DRF/LIM, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0129-05, situada na Rua Pedro Zaccaria, nº 444, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, representada neste ato pelo Sr. Chefe do Serviço de Programação e Logística LUIZ OTÁVIO DE SOUZA DELGADO, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo artigo 276 da Portaria MF nº 587 de 21/12/2010 - Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2010, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ nº** xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxx na ru/avenida xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, CEP xxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro, cidade/xx, CEP: xxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba/SP em 11/12/2009, “**ex vi**” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante no processo nº 15966.000045/2009-90, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 2271 de 07 de Julho de 1997, nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001 com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 30/04/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009, além do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada e registrada no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra**, a ser prestado nas Agências da Receita Federal do Brasil em Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo, jurisdicionadas pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira, compreendendo a locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, durante 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, consoante especificações do projeto básico que constitui o anexo I do edital do Pregão DRF/LIM nº 04/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Incumbirá à Contratada instalar todo o sistema objeto do contrato e entregá-lo em plena operação no prazo de 04 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão DRF/LIM nº xx/2010, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de ____ de _____ de 20XX até ____ de _____ de 2011, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos subseqüentes de até 20 (vinte) meses, limitado à 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda pelo disposto no artigo 30 e 30-A do IN SLTI/MPOG nº 03/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prorrogação do prazo de vigência contratual será formalizada por meio de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O início da efetiva prestação de serviços e pagamento dar-se-á a partir da data da efetiva instalação do sistema de vigilância eletrônica.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a prestação dos serviços não inicie no primeiro dia do mês, o cálculo do valor do serviço prestado será feito da seguinte forma: valor mensal do serviço dividido por 30, multiplicado pelo número de dias do mês em que a prestação é exigível. O mesmo procedimento, se for o caso, será adotado para o cálculo do valor da última prestação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante obriga-se a notificar à Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a rescisão de contrato que ocorrer durante a vigência deste contrato em razão da homologação de nova licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

O presente contrato e eventuais termos aditivos terão validades somente depois de aprovados pelo Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Limeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato e eventuais termos aditivos somente terão eficácia depois de publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PREÇO

O preço global do Contrato, para o período de 20 (vinte) meses é de R\$ x.xxx, (XXXXXXXXXX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor fixo mensal de R\$ XXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-

se como índice inicial o da data da apresentação da proposta, **tendo como limite máximo a variação do IGPM, coluna 07 da revista Conjuntura Econômica, publicada pela FGV.**

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa da presente contratação será suportada pela Unidade Orçamentária 25103: Gestão Tesouro, Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida pela DRF/LIM a nota de empenho estimativa nº de xx/xx/2011, no valor de R\$ (xxxxxxxxxxxxx) a conta da dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitida(s), no(s) exercício(s) subsequente(s), nova(s) nota(s) de empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes, e devendo ser entranhadas aos autos do processo administrativo nº 10865.000580/2011-80, uma via de todas as notas de empenho que vierem a ser emitidas no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela(s) contratada(s), obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997, na IN SLTI/MPOG nº 02 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:

- a) Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
- b) Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente o Acordo de Nível de Serviços - ANS;
- d) Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, utilizando profissionais com idade não inferior a 18 anos, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante à Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;
- e) Realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à Contratante, visando manter o nível dos serviços contratados;
- f) Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- g) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

- i) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, da mão-de-obra e dos demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- j) Acionar, na ocorrência de disparo do sistema de alarme, a Vistoria de Pronto Resposta;
- k) Comunicar, na evidência de evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Órgão de Segurança Pública competente, o responsável pela Agência, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
- l) Instalar senha de coação;
- m) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- n) Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos, efetuando manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;
- o) Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à manutenção completa do Sistema de Vigilância Eletrônica contratado, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento do citado sistema;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;
- q) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserve-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
- r) O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- s) Instalar, quando necessária a substituição de materiais do Sistema de Vigilância Eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;
- t) Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
- u) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- w) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;
- x) Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
- y) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- z) Quando utilizar o sistema de discagem via telefonia longa distância, seguir a orientação da DRF quanto à operadora a ser utilizada. Caso contrário, a contratada deverá arcar com o custo das ligações entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço.
- aa) Qualquer necessidade de HARDWARE ou SOFTWARE específicos para interface das Centrais de Alarme para Monitoramento à distância, instaladas em cada local de prestação do serviço, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento;
- bb) Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA/SP), quando da assinatura do Contrato;
- cc) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
- dd) Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- ee) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- ff) Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- gg) Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- hh) Fornecer número telefônico fixo e móvel, fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- ii) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- jj) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF- por ocasião de cada pagamento;
- kk) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência do início da execução dos mesmos;
- b) Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Anotar no Livro de Ocorrência as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

- k) Arcar com a despesa relativa ao custo das chamadas telefônicas na comunicação entre as Centrais de Alarme para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço, desde que a contratada utilize a prestadora designada pela DRF/LIM, excluído o acionamento do GPRS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da Unidade da Receita Federal do Brasil beneficiária do contrato a partir do 1º dia útil de cada mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e encaminhado a respectiva Unidade para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A Contratada apresentará obrigatoriamente Nota Fiscal/Fatura no valor total mensal do item para conferência e ateste por parte da fiscalização da Contratante, juntamente com o Relatório de Ocorrências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos serviços será em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerá até o décimo dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 539 de 25 de abril de 2005 e/ou alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será ainda retido na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela IN/INSS/SRP nº 03/2005 ou outra que vier a substituí-la, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

Não haverá a retenção prevista acima na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do artigo 16 da mesma Lei

PARÁGRAFO QUINTO

Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada junto ao SICAF, com a juntada do extrato da referida consulta aos autos do processo. Sempre que houver certidões com validade expirada, a Administração fará a exigência da Certidão Negativa ou Certificado de Regularidade cabível.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO SÉTIMO

A não manutenção das condições de habilitação pela contratada **deverá dar ensejo à rescisão contratual**, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. Antes de promover a rescisão contratual, a Administração concederá um prazo de 30 dias, para que a contratada regularize suas condições de habilitação.

PARÁGRAFO OITAVO

Constatada a ocorrência das situações previstas nos incisos I ou II do § 6º do artigo 36 da IN MPOG/SLTI 03/2009, a Administração efetuará a retenção ou a glosa do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **UNIÃO** e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a Contratada que:

1.8. apresentar documentação falsa;

1.9. não assinar o contrato;

1.10. deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.11. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.12. fraudar na execução do contrato;

1.13. comportar-se de modo inidôneo;

1.14. cometer fraude fiscal.

1.8. Incidirá também na sanção prevista no item 1 acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, na respectiva fase da sessão do Pregão;

2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante.

2.2 Multa (que deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela contratante):

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por intermédio da unidade contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem 2.3 desta cláusula, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

2.5 Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, poderá à Administração aplicar, à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos, isoladamente ou cumulativamente, especialmente nas hipóteses previstas no Acordo de Níveis de Serviços – Anexo I ao Contrato;

3.1 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa;

3.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

3.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a adjudicatária deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

3.4 Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

3.5 A multa não impede nem prejudica a aplicação das demais sanções.

3.6 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, dirigido ao Chefe do SEPOL da DRF/LIM, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens 2 e 3 acima e de 10 (dez) dias para a do item 1.

3.7 A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

Não será exigida a garantia de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A eventual rescisão contratual estará regrada pelos Arts. 77 a 80 da Lei 8666/93 bem como o item 26 do Edital e no que complementar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e IN SLTI MPOG nº 04 de 11 de novembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Unidade da Receita Federal do Brasil beneficiária do contrato.

A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Delegado da DRF/LIM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada na Delegacia da Receita Federal em Limeira com registro de seu extrato no SICON.

Limeira, ____ de _____ de 2011

CONTRATANTE: _____

UNIÃO FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA - 8ªRF
LUIZ OTÁVIO DE SOUZA DELGADO
Chefe do SEPOL da DRF/LIM

CONTRATADA: _____

CONTRATADA.
NOME DO RESPONSÁVEL

RAFAEL ABDALA SILVA E SILVA
TESTEMUNHA

NELSON MENDES JR
TESTEMUNHA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRP/LIM nº 04/2011

ANEXO I AO CONTRATO DRF LIM nº xx/2011 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1.1 Condições Gerais

1.1.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Nível de Serviço - ANS entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos no item 1.2.2;

1.1.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, item 1.3 deste anexo, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores;

1.1.3 O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Contratante;

1.1.4 O nível de serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à Contratante.

1.2 Níveis de Serviço

1.2.1 Este item tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa da Administração com relação aos resultados esperados na execução dos serviços. Os indicadores serão aferidos pela Contratante conforme tabela do item 1.2.2.

1.2.2 Prazos de Atendimento e Conclusão dos Serviços

Indicadores	Metas de Tempo de Atendimento
Prazo para Manutenção Corretiva	03 horas a partir do início do expediente
Periodicidade da Manutenção Preventiva	Bimestral
Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta	10 minutos
Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria	02 minutos

1.3 Processo de Aferição

1.3.1 O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no item anterior, em obediência ao disposto no Art. 17 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pelas INs SLTI/MPOG nº 03/2009 e nº 04/2009. As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido na Tabela I - Anexo I deste Acordo.

1.3.2 Será calculado o somatório das avaliações ponderadas de todos os indicadores no mês, sendo a este aplicada a seguinte adequação de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas:

Métrica	
Pontuação Ponderada para Ajuste no Pagamento	Ajuste = \sum (Peso x Pontos)
Faixas de Ajuste no Pagamento	Até 30 - 100% do valor mensal do contrato
	De 31 até 80 – 90% do valor mensal do contrato
	De 81 até 120 - 80% do valor mensal do contrato
	De 121 até 180 - 70% do valor mensal do contrato
Sanções	De 181 até 400 - multa de 10% do valor anual do contrato
	Acima de 401 – multa de 20% do valor anual do contrato + rescisão contratual

1.3.3 A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste Acordo de Nível de Serviço não exclui a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula 23 do Contrato.

1.3.4 A Contratada deverá instalar todo o sistema objeto do contrato e entregá-lo em plena operação no prazo de 04 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS). Será aplicada a sanção de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, para cada dia de atraso.

1.4 Acordo de Níveis de Serviço

1.4.1 Este acordo e seus anexos definem expectativas de serviços e responsabilidades entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Limeira/SP e a **empresa**e, são partes integrantes do Contrato decorrente do Edital Pregão DRF/LIM nº 04/2011, celebrado para prestação de serviços de vigilância eletrônica, a ser instalado nas Agências da Receita Federal do Brasil em Araras, Pirassununga, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo.

1.4.2 Este acordo e seus anexos pretendem clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

1.4.3 A assinatura deste Acordo indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Limeira, ___ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: _____

UNIÃO FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE LIMEIRA – 8ªRF
Luiz Otávio de Souza Delgado
Chefe do Serviço de Programação e Logística

CONTRATADA: _____

NOME.....
contratada

Anexo I do ANS – Tabela I

Indicador	Serviços	Metas de Tempo de Atendimento e Conclusão dos Serviços	Peso	Pontuação Fora do prazo	Pontuação Ponderada de Ajuste no Pagamento Valor = Peso x Pontos
1	Prazo para Manutenção Corretiva	03 horas a partir do início do expediente	15	1 ponto para cada hora a partir da 3ª hora após o início do expediente	
2	Periodicidade da Manutenção Preventiva	Bimestral	10	1 ponto para cada dia a partir do 60º dia após a manutenção corretiva anterior	
3	Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta	10 minutos	40	1 ponto para cada minuto após 10 minutos da recepção do sinal pela Central e a resposta da vistoria	
4	Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria	02 minutos	40	1 ponto para cada minuto após 2 minutos da resposta da vistoria e o contato com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante	

Anexo II do ANS – Tabela II

Indicador nº 1 – Manutenção Corretiva	
Nº 01 - Prazo para Manutenção Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas urgentes da Contratante
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados para a manutenção corretiva dos problemas ocorridos
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Livro de Registro de Ocorrências
Forma de acompanhamento	Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência e OS
Periodicidade	Variável
Mecanismo de Cálculo	Por sistema de pontuação conforme Tabela I (Resultado da pontuação = Peso x Pontos)
Início de Vigência	Recebimento da OS e/ou registro no Livro de Registro de Ocorrência
Indicador nº 2 – Manutenção Preventiva	
Nº 02 - Periodicidade da Manutenção Preventiva	

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequação e o pleno funcionamento de todos os equipamentos do sistema
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados
Instrumento de medição	Ateste da execução da manutenção preventiva pela Administração
Forma de acompanhamento	Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência
Periodicidade	Bimestral
Mecanismo de Cálculo	Por sistema de pontuação conforme Tabela I (Resultado da pontuação = Peso x Pontos)
Início de Vigência	60 dias após a instalação ou a manutenção preventiva anterior
Indicador nº 3 – Acionamento e Resposta da Vistoria	
Nº 03 - Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas urgentes da Contratante
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados
Instrumento de medição	Livro de Registro de Ocorrência e Ficha de Monitoramento
Forma de acompanhamento	Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência
Periodicidade	Variável
Mecanismo de Cálculo	Por sistema de pontuação conforme Tabela I (Resultado da pontuação = Peso x Pontos)
Início de Vigência	Instalação do Sistema
Indicador nº 4 – Comunicação com Órgãos Públicos e Responsáveis da Contratante	
Nº 04 - Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas urgentes da Contratante
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados
Instrumento de medição	Livro de Registro de Ocorrência e Ficha de Monitoramento
Forma de acompanhamento	Através de registro no Livro de Registro de Ocorrência
Periodicidade	Variável
Mecanismo de Cálculo	Por sistema de pontuação conforme Tabela I (Resultado da pontuação = Peso x Pontos)
Início de Vigência	Instalação do Sistema

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRF/LIM nº 04/2011

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no Pregão DRF/LIM nº 04/2011, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal (R\$)	Valor 20 meses (R\$)
X	Serviço de vigilância eletrônica, a ser instalado na ARF XXXXXXXXXXXXXXXX, compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, além de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para um período de 20 (vinte meses), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra.	XXX,XX	XXX,XX
Valor anual por extenso: XX.			

TELEFONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____ BANCO(CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO DRP/LIM nº 04/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr/Sr^a _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, vistoriou os locais descritos abaixo, tomando conhecimento das informações e condições locais necessárias para a participação no Pregão Eletrônico DRP/LIM nº 04/2011.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ATESTANDO A REALIZAÇÃO DA VISITA
Agência da Receita Federal do Brasil em XXXXXXXXXX	Data: ___/___/___

OBSERVAÇÕES:

I) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, nº do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até o dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, devendo ser no período de atendimento da repartição.

II) **A não comprovação de que a licitante efetuou as visitas nas unidades acima mencionadas implicará sua inabilitação.**